



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2017

Ano IV Edição - Nº 01132

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal Interino de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 056, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Delegação de competência para abertura de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as alegações disposta no Ofício nº 050/2017, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

Considerando o §1º do art. 254 da Lei Municipal nº 1299/2004, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando, ainda, que a delegação de atribuições constitui instrumento de descentralização administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, através de seu titular, promover a apuração imediata, mediante sindicância ou procedimento administrativo disciplinar, decorrentes dos relatos expostos no Ofício nº 050/2017 e Ofício Circular nº 011/2017-GAB.PREF, preservado o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Fica autorizada Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal promover a designação de servidores de outros órgãos municipais para tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 03 de Agosto de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

SEMED

PORTARIA Nº 489/2017- GAB/SEMED. Timon - MA, 07 de Agosto de 2017.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO



Timon 126 anos

Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 40 da Lei Municipal nº 1892/2013 de 17 de dezembro de 2013, Portaria nº 1299/2017-GP de 30 de junho de 2017, Decreto nº 004, de 03 de janeiro de 2017 e conforme a Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 16 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial Responsável pela Execução da Chamada Pública do Processo de Seleção de candidatos para prestação de atividade voluntária no Programa Brasil Alfabetizado no Município de Timon/MA no ano de 2017, composta pelos Servidores Valdirene da Silva Bastos; Rosimar Alves Costa; Francisca Maria Soares de Sousa.

Art. 2º - A Comissão do Programa Brasil Alfabetizado, a qual será presidida pela servidora Sr.ª Valdirene da Silva Bastos, somente poderá atuar em conformidade à Resolução CD/FNDE/MEC n. 9, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de Agosto de 2017.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Portaria nº 1299/2017 GP

Publica-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1821/2012.

JOÃO BATISTA LIMA PONTES
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2017-GP

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017

CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
CICLO 2016/ ANO 2017

SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS, TRADUTORES/INTERPRETES/LIBRAS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado (Chamada Pública nº 001/2017), destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, nos termos e nas condições disciplinadas pela Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 16 de dezembro de 2016. A chamada Pública estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á nos termos previstos neste Edital e na legislação pertinente. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A Chamada Pública será regida por este Edital e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado através da Secretaria Municipal de Educação;

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, ou seja, sem vínculo empregatício e sem qualquer tipo de remuneração, por tempo determinado de 08 (oito) meses, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

1.3 A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa chamada pública se dará em escolas e/ou espaços de uso público onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

1.4 As vagas para os postos indicados neste edital são estimadas, podendo sofrer alterações em função da demanda de turmas;

1.5 Os candidatos com inscrição homologada para os postos deste Edital, e que não forem chamados para prestar a atividade voluntária, comporão cadastro de reserva que poderá ser utilizado durante a vigência do Programa;

1.6 O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública;

1.7 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa para custeio de despesas dos voluntários são estabelecidas para os postos descritos nesse Edital e determinados pela Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 16 de dezembro de 2016;

1.8. A bolsa-auxílio, não se configura remuneração, conforme a Lei n.º 10.880, de 09 de junho de 2004, que define como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), na forma definida no art. 1º da Lei n.º 9.608, de 18/02/1998.

1.9. O processo de seleção disposto neste Edital ficará sobre responsabilidade dos membros da Comissão nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.10. Os atos advindos da execução desta chamada pública, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial do Município e afixados no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Timon.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO**2.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro que cumpra os requisitos legais para participar do processo seletivo;

2.1.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

2.1.4 Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino;

2.1.5 Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;

2.1.6 Apresentar a cópia da documentação comprobatória da escolaridade específica para atuação no posto, acompanhada da via original para conferência;

2.1.7 Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 16 de dezembro de 2016;

2.1.8. Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

2.2 DA SELEÇÃO DOS CURRÍCULOS

2.2.1 A entrega dos currículos será realizada, no período de 09 a 11 de agosto de 2017, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00; no centro de treinamento professor Wall Ferraz, localizado na rua Maria Carlos da Silva, S/N Parque Piauí – Timon - MA.

2.2.2 Os candidatos deverão apresentar no ato da entrega dos currículos, os seguintes documentos:

a) Cópia de Cédula de Identidade e do CPF e comprovante de endereço, acompanhados dos originais;

b) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;

c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original;

d) Comprovação da escolaridade e requisitos constantes do item 3 deste Edital;

2.2.3 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato;

2.2.4 Não será permitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos;

2.2.5 Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS POSTOS DAS VAGAS /ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA.**3.1 DOS POSTOS E ATRIBUIÇÕES**

Postos	Zona Urbana	Zona Rural	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga Horária
Educador Alfabetizador	34	11	Ensino Médio completo e	10 horas semanais

			experiência anterior em educação de jovens e adultos.	
Educador Alfabetizador portador de necessidades especiais	1	1	Ensino Médio completo e experiência anterior em educação de jovens e adultos.	10 horas semanais
Tradutor/Intérpretes de Libras	CR	CR	Ensino Médio e certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou graduação em Letras / Libras Bacharelado, ou ainda formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida.	10 horas semanais
Postos	Zona Urbana	Zona Rural	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga Horária semanal
Coordenador de turma	7	2	Ensino Superior completo em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. E experiência anterior em educação de jovens e adultos.	10 horas semanais
Coordenador de turma portador de necessidades especiais	1	CR	Ensino Superior completo em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. E experiência anterior em educação de jovens e adultos.	10 horas semanais

3.1.1 O tradutor interprete de libras será convocado para os postos de acordo com a necessidade de atendimento para os alfabetizandos.

3.1.2 A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais, conforme Manual de Orientações do Programa Brasil Alfabetizado (ano 2016):

I - Bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os alfabetizadores e para tradutor intérprete de Libras que atuam em apenas 01 (uma) turma ativa;

II - Bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os alfabetizadores que atuam em apenas 01 (uma) turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - Bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os alfabetizadores e para tradutor intérprete de Libras que atuam em 02 (duas) turmas ativas e com horários de aulas não coincidentes.

IV - Bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o alfabetizador-coordenador que seja responsável por um número de 05 (cinco) a 09 (nove) turmas ativas.

V - Bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o alfabetizador-coordenador que atue em 02 (duas) turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e com horários de aulas não coincidentes.

VI - Bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo

menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

3.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.2.1. EDUCADOR ALFABETIZADOR

3.2.1.1 Formar turma na área rural de no mínimo 07 (sete) e no máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma e/ou na área urbana de no mínimo 14 (catorze) e no máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

3.2.1.2 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens e adultos, com carga horária total de 320 horas/aula, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado;

3.2.1.3 Desenvolver, com o auxílio do Coordenador de Turmas, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

3.2.1.4 Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;

3.2.1.5 Receber, acompanhar e orientar as produções mensais dos educandos;

3.2.1.6 Registrar as produções dos jovens e adultos através de portfólios, relatórios de sala de aula e supervisão de atividades programadas;

3.2.1.7 Aplicar testes de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês.

3.2.1.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

3.2.1.9 Desenvolver atividades pedagógicas diversificadas, como oficinas culturais, e outras;

3.2.1.10 Auxiliar na distribuição e controle do material didático e alimentação dos alfabetizandos.

3.2.2. COORDENADOR DE TURMA

3.2.2.1 Acompanhar o processo e estratégias de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização;

3.2.2.2 Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o Gestor Local os archive;

3.2.2.3 Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens e adultos da turma;

3.2.2.4 Responsabilizar-se pela coordenação, articulação e integração do Plano das atividades das turmas;

3.2.2.5 Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;

3.2.2.6 Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa;

3.2.2.7 Supervisionar a implantação das ações relacionadas ao registro civil dos alfabetizandos, distribuição de material pedagógico e a continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

3.2.2.8 Desenvolver ações, juntamente com o educador alfabetizador, relacionadas ao controle e supervisão de frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em relatório mensal de frequência;

3.2.2.9 Supervisionar a distribuição do material didático e alimentação dos alfabetizandos.

3.2.2.10 Realizará encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento.

3.2.2.11 Controlará a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos alfabetizandos.

3.2.2.12. Identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado.

3.2.3. TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS

3.2.3.1 Realizar trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em sala de alfabetização com jovens, adultos e idosos com deficiência auditiva, usuários de Libras;

3.2.3.2 Participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo EEX, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;

3.2.3.3 Informar ao alfabetizador-coordenador de turmas sobre mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

3.2.3.4 Desenvolver as atividades relacionadas no Plano de Atendimento ao Alfabetizando Surdo;

3.2.3.5 Elaborar e entregar ao alfabetizador-coordenador de turma, relatório mensal sobre o desenvolvimento dos alfabetizandos com deficiência auditiva, usuários de Libras, que estão sob seu acompanhamento.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

4.1 Os candidatos classificados deverão participar do curso de Formação Inicial, com carga horária de 40 horas presenciais, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação;

4.2 O curso de formação inicial é obrigatório, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

4.3 A participação no curso de formação inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário;

4.4 A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, estando condicionada à necessidade do Programa;

4.5 A Formação Inicial para os alfabetizadores e coordenadores de turmas terá início em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

4.6 Os alfabetizadores e coordenadores de turma participarão, obrigatoriamente, de Formação Continuada, de 64 horas, desenvolvida ao longo dos oito meses de atividades do Programa.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da chamada pública, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.1.1 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 5.1.1 deste edital.

5.2.1.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado pela comissão como pessoa com deficiência.

5.6.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.6.2 O candidato com deficiência que, no decorrer do programa, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.7 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do resultado.

7. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

7.1 Publicação da Chamada Pública: 07 de agosto de 2017;

7.2 Período de entrega dos currículos: 09 de agosto a 11 de agosto de 2017;

7.3 Horário: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

7.4 Local: No centro de treinamento professor Wall Ferraz, localizado na rua Maria Carlos da Silva, S/N Parque Piauí – Timon - MA.

7.5 Divulgação dos selecionados: 21 de agosto de 2017;

7.6 A divulgação dos selecionados será afixada em mural público da Secretaria Municipal de Educação;

7.7 Data para interposição de recurso: 23 de agosto de 2017; no horário 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

7.8 O Recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolado, exclusivamente no prazo estabelecido no item 7.7, para a Comissão da Chamada Pública, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva, S/N, Parque Piauí, Timon-MA.

7.9 A Comissão da Chamada Pública será responsável pelo julgamento do recurso.

7.10 Divulgação Final dos classificados: 28 de agosto de 2017;

7.11. É obrigatória a identificação do cargo pretendido no início do currículo. Os currículos enviados sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1 A análise dos currículos será feita por equipe da Secretaria Municipal de Educação e supervisionada pela Comissão nomeada para este fim.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 10 (dez) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme pontuação descrita abaixo:

TABELA DE TÍTULOS PARA EDUCADOR ALFABETIZADOR

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo e Experiência anterior em Educação de Jovens e Adultos	1,0	1,0
b) Graduação em Pedagogia-Diploma,	2,0	2,0

devidamente registrado de curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura		
c) Curso de especialização no cargo em que o candidato se inscreveu em nível de pós graduação, com carga horária mínima de 360 horas	1,0	1,0
d) Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu até 4 anos (Certificado)	(0,5 por ano)	2,0
e) Ter experiência como professor Alfabetizador/ou coordenador do Brasil Alfabetizado.	02	2,0
f) Certificados de outras formações na área de Alfabetização e Linguagem, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 100 horas, emitidos a partir de 2012.	0,5	1,0
g) comprovar graduação em letras/libras bacharelado ou certificado obtido por meio do programa nacional de proficiência em LIBRAS.	1.0	1.0

TABELA DE TÍTULOS PARA COORDENADOR DE TURMA

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
a) Graduação em Pedagogia-Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura	2,0	2,0
b) Curso de especialização no cargo em que o candidato se inscreveu em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas	1,0	2,0
c) Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu até 4 anos (Certificado)	(0,5 por ano)	2,0
d) Ter experiência como professor Alfabetizador/ou coordenador do Brasil Alfabetizado.	01	2,0
e) Certificados de outras formações na área de Alfabetização e Linguagem, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 100 horas, emitidos a partir de 2012.	0,5	2,0

10. PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados nos termos deste Edital, sendo convocados para os postos de acordo com o número de turmas de alfabetização, e convocados a participarem, gratuitamente, do curso de Formação Inicial e Continuada.

10.2 Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate: em primeiro lugar, a maior pontuação nos títulos, em segundo lugar o maior tempo de experiência na EJA, em terceiro lugar a idade.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado dos classificados será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Após o resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto à Comissão da Chamada Pública na SEMED, respeitando o prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 7)

11. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

11.1 O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, e de acordo com as vagas existentes, seguindo a **ordem de classificação**, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto na Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 16 de dezembro de 2016;

11.2 Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termos de Compromisso, conforme estipulado na Resolução FNDE/CD/MEC nº 09, de 16/12/2016, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados, e na Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 16 de dezembro de 2016;

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

12.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas;

12.4 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, quanto a esse cancelamento, não cabendo recurso.

12.5 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados.

12.6 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às admissões aos postos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo.

12.7 As bolsas concedidas no âmbito do PBA são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os §§ 1º, 3º, 4º e 5º, do art. 11, da Lei nº 10.880/2004, e dos §§3º e 5º do art. 5º, e § 1º, do art. 9º, do Decreto nº 6.093/2007, a título de atualização e custeio, bolsa-auxílio, o que não se configura como remuneração.

12.8 Os valores da bolsa-auxílio mensal serão pagos, integralmente, pelo FNDE/MEC, conforme normatiza a Resolução FNDE/CD/MEC nº 09, de 16/12/2016, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado.

12.9 Os bolsistas farão jus ao recebimento de tantas parcelas mensais quantos forem os meses de duração do curso de alfabetização, definidos no Plano Plurianual de Alfabetização (PPAlfa) apresentado pelo Ente Executor (EEx), desde que todas as condições estipuladas no Manual de Orientações do PBA, tenham sido cumpridas.

12.10 A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta-benefício, aberta pelo FNDE/MEC, no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento, conforme art. 19, da referida Resolução FNDE/CD/MEC nº 09/2016, de 16/12/2016.

12.11 O pagamento da bolsa será suspenso caso sejam verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista, de acordo com o especificado no Manual de Orientações do PBA.

12.12 É condicionante para o recebimento das bolsas-auxílio à participação nas etapas inicial e continuada da formação para alfabetização de jovens, adultos e idosos na etapa inicial e participação dos encontros da etapa continuada.

12.13 O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

12.14 Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal.

12.15 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital e na Resolução FNDE/CD/MEC nº 09/2016, de 16/12/2016.

12.16 A Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Brasil Alfabetizado, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida por terceiros.

12.17 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão responsável pela Chamada Pública em conjunto com a Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado e Departamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.

Timon – MA, 07 de agosto de 2017

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01299/2017 GP

Portaria GAB/SEMED nº 490/2017

Timon, 07 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Sr.^a Dinair Sebastiana Veloso da Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, com poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 1299/2017:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar

formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas na Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 014/2017:

Servidor	Matricula
Rômulo de Sousa Vieira	129005
Maria José Alves Barbosa Assunção	129102
Teresinha de Sousa e Silva	1785

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de qualquer dos servidores acima designados para fim de atesto das Notas Fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GAB/SEMED nº 491/2017 Timon, 07 de Agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Sr.ª Dinair Sebastiana Veloso da Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, com poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 1299/2017:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a distribuição/fornecimento e compra de merenda escolar:

Servidor	Matricula
Maria Edileusa Ribeiro Silva	128904
Eliane Freitas Sousa	912925
Lara Maria Formiga Moura Barroso	914850

Art. 2º - Estabelecer que será necessário, pelo menos, a assinatura da primeira servidora acima designada para fim de atesto das notas fiscais.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GAB/SEMED nº 492/2017 Timon, 07 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Sr.ª Dinair Sebastiana Veloso da Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, com poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 1299/2017:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a fornecimento/compra de material de expediente, permanente, limpeza e diversos:

Servidor	Matricula
Romulo de Sousa Vieira	129005
Maria dos Remédios Carvalho Leite	916905
Francisco Ferreira Lima	130151

Art. 2º - Estabelecer que será necessário, pelo menos, a assinatura do primeiro servidor acima designado para fim de atesto das notas fiscais.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Portaria GAB/SEMED nº 493/2017 Timon, 07 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Sr.ª Dinair Sebastiana Veloso da Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, com poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 1299/2017:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas (serviços/compras) realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for referente a infraestrutura:

Servidor	Matricula
Francisco das Chagas Sousa	128998
Antonio Fernando P. da Silva	144225
Teresinha de Sousa Silva	1785

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designados para fim de atesto das notas fiscais.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GAB/SEMED nº 495/2017 Timon, 07 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Sr.ª Dinair Sebastiana Veloso da Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, com poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 03 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 1299/2017:

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a compra de livro didático:

Servidor	Matricula
Eliane Freitas Sousa	912925
Maria Ceres Noletto Silva	912889
Wedelândia Sarmento Chaves	128882

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura de pelo menos um dos servidores acima designados para fim de atesto das notas fiscais.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 042/2017

Processo Administrativo nº 178/2017

Dispensa nº 09/2017

Fundamento: Fundamentação legal art. 24, II, da lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Kit Visitador/Supervisor para atender o Programa Criança Feliz

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDAC, CNPJ: 18.113.893/0001-47.

Contratado(a): D.R DOS SANTOS NETO (PRINT COLLOR), CNPJ nº 04.811.720/0001-98.

Valor Total: R\$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte)

Data de assinatura: 07.08.2017

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDAC e Dionísio Ribeiro dos Santos Neto, pela D.R dos Santos Neto (Print Collor)

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 0015/2017

Objeto: Serviço de manutenção de câmeras de segurança no Instituto de Previdência Social do Município de Timon - IMPT.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon-MA/IPMT.

Contratado: PAULO HENRIQUE DE GOIS SENA.

CPF: 340.411.173-72

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Valor: 262,00 (Duzentos e sessenta e dois reais)

Data da Assinatura: 03/07/2017

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 079/2017. Objeto: Capacitação em escrituração fiscal (E.C.F), Declaração de crédito e débito de tributos Federais (D.C.T.F), destinados a funcionários do setor PDDE e Contabilidade. **Fundamentação:** Dispensa nº 009/2017; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** Elivânia Leal Ribeiro, CPF sob nº 770.404.903-82. **Valor Total:** R\$ 1.000,00. **Data de Assinatura:** 07/07/2017.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2016

Fundamento: Art. 57, II, da Lei n.8.666/93.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº001/2016, por igual período, em decorrência da continuidade dos serviços objeto do referido contrato.

Contratante: Gabinete do Prefeito – Prefeitura de Timon/MA

Contratado: Janelson Moucherek Soares do Nascimento Advocacia e Consultoria.

Assinatura: 31/07/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria Nº 031/2017-CIMU

Favorecido: Jefferson Araújo Veras

Órgão: CIMU.

Cargo/Função: DIRETOR DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO

Origem/Destino: Timon-MA/Brasília-DF/Timon-MA.

Finalidade da Viagem: participar na ANTT – (Agência Nacional de Transporte Terrestre) de “Encontro com os municípios sobre delegação administrativa do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros.”

Período: De 10 e 11 de agosto a 09 de agosto de 2017.

QTDE Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Valor Total: R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

Portaria Nº 038/2017-GP, DE TIMON(MA), 03 DE AGOSTO DE 2017.

Favorecido: ANA LUCIA CAVALHO DE PAULA

Órgão: Gabinete do Prefeito.

Cargo/Função: Assessora Especial

Origem/Destino: Timon-MA/Rio de Janeiro-RJ/Timon-MA.

Finalidade da Viagem: participar de treinamento de capacitação de imersão no Portal de Convênios do Governo Federal SINOCV.

Período: De 14 e 18 de agosto a 09 de agosto de 2017.

QTDE Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Valor Total: R\$ 1.950,00 (hum mil e noventa e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 86/2017/SEMDES. Timon- MA, 07 de Agosto de 2017.

Favorecido: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Cargo/Função: Secretária Municipal

Origem/Destino: Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA.

Finalidade da Viagem: participar de uma Reunião da Câmara Técnica de População de Rua e para Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Maranhão - COEGEMAS.

Período: De 08 e 11 de agosto a 09 de agosto de 2017.

QTDE Diárias: 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Valor Total: R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

PORTARIA Nº 87/2017/SEMDES. Timon- MA, 07 de Agosto de 2017.

Favorecido: JOSÉ WELLINGTON SANTOS PEREIRA

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Cargo/Função: Assessor da Secretária

Origem/Destino: Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA.

Finalidade da Viagem: participar de uma Reunião da Câmara Técnica de População de Rua e para Reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Maranhão - COEGEMAS.

Período: De 08 e 11 de agosto a 09 de agosto de 2017.

QTDE Diárias: 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Serviço Financeiro (Agosto/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	937,00
TAXA SELIC (%).....	9,25%
TJLP (% ao mês).....	7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,63920
TR (% - 1º dia do mês).....	0,1385